



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 17/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SOMAVE CONSTRUÇÃO & MANUTENÇÃO EIRELI - EPP

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 SSP/SP e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1917/2015, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOMAVE CONSTRUÇÃO & MANUTENÇÃO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 11.161.828/0001-48, com sede na Travessa Bilac nº 110-A, Vila Conceição, Diadema/SP, CEP: 09.912-270, representada por seu procurador legalmente constituído, Senhor **Adeir Pereira da Rocha**, RG nº 29.014.888-1 SSP/SP e CPF nº 134.481.098-51, firmam o presente termo com fundamento no inciso II do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, consoante justificativas e autorização constantes do Processo TC-A nº. 19.058/026/17, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

1.1- Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias a contar de **12 de junho de 2018**, encerrando-se em **11 de julho de 2018**.

1.2- A vigência deste termo inicia-se em **12 de junho de 2018**

CLÁUSULA SEGUNDA DA GARANTIA

2.1- A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, em 18 JUN 2018



CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



ADEIR PEREIRA DA ROCHA
Procurador

SOMAVE CONSTRUÇÃO & MANUTENÇÃO EIRELI - EPP